



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

1. DAS PRELIMINARES

1.1. Trata-se de resposta ao pedido de impugnação apresentado em 13 de Janeiro de 2023, conforme documento constante em SEI nº30928968, pela empresa CONNECTCOM TELEINFORMATIC. COMERCIO E SERVICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.308.141/0009-23, contra os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

1.2. Da tempestividade:

1.2.1. O art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na sua forma eletrônica, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

1.2.2. Dessa forma, dado que uma alteração da publicação do Edital ocorreu no dia 09 de janeiro de 2023, com previsão de **abertura do certame dia 19 de Janeiro de 2023**, tem-se que a impugnação é tempestiva.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO

2.1. Em síntese, a impugnante insurge-se contra os termos do Edital, alegando:

"14 - Sem os registros dos chamados, não há como estimar todos os deslocamentos necessários para o bom atendimento dos usuários. Como é de conhecimento público, os Estados da Federação possuem, em sua maioria, territórios extensos, com rodovias por vezes em mau estado de conservação, além de toda a despesa com combustível, pedágio, diárias, dentre outras."

2.2. Segundo o impugnante, não será possível mensurar o correto valor para a presente contratação sem que sejam divulgados os registros dos chamados constantes dos históricos de atendimento.

2.3. Complementarmente, o impugnante alega, sem muita conexão com a alegação anterior, a necessidade de que seja refeita a pesquisa mercadológica:

"23. B) Seja realizada uma nova pesquisa de preços a fim de obter os valores de referência para quando tiver o deslocamento dos funcionários, condição indispensável a perfeita e pretendida vinculação aos termos do Edital"

2.4. Por fim, solicita:

"Que seja republicado o edital, escoimado no vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §2º do artigo 12 do decreto 2555 de 2000."

3. DA ANÁLISE DO MÉRITO

3.1. Cabe desde logo ressaltar que todo o ato administrativo deve atender, entre outros princípios, o da legalidade, razoabilidade, moralidade, igualdade e o da motivação, sendo de relevo consignar que, em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao princípio da isonomia, da vinculação ao Instrumento Convocatório é da legalidade, consoante art. 4º do Decreto nº 3.555/2000, que dispõe:

"A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."

3.2. Passemos, a seguir, à análise das alegações contidas na peça de impugnação.

3.3. Registramos que as demais alegações, por se tratarem de questões técnicas relativas ao Termo de Referência (SEI nº 30770100), e, valendo-se de prerrogativa constante no parágrafo único do art. 17º do Decreto 10.024/19, o assunto foi submetido à área técnica e demandante da contratação que se pronunciou por meio do e-mail (SEI nº 30942338). Abaixo será transcrita a análise realizada pela unidade requisitante:

"A empresa Connectcom Telemática Comércio e Serviços, por meio do pedido de impugnação SEI nº 30928968, informou a necessidade de possuir a informação da discriminação do quantitativo de chamados por unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)/Ministério da Previdência Social (MPS) para estimar os deslocamentos necessários para o bom atendimento dos usuários e a partir disso elaborar uma proposta comercial com valores compatíveis com a demanda exigida:

Sem os registros dos chamados, não há como estimar todos os deslocamentos necessários para o bom atendimento dos usuários. Como é de conhecimento público, os Estados da Federação possuem, em sua maioria, territórios extensos, com rodovias por vezes em mau estado de conservação, além de toda a despesa com combustível, pedágio, diárias, dentre outras.

Conforme informado na resposta a este pedido de esclarecimento, a ferramenta de ITSM do MTE/MPS apenas recentemente foi atualizada para registrar as origens dos chamados por unidades descentralizadas. Desta forma, foi conduzido esforço operacional pela equipe de infraestrutura da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) para obter o quantitativo de chamados de atendimento presencial nas unidades descentralizadas, de forma a subsidiar a elaboração da proposta comercial pelas licitantes, além do quantitativo de profissionais sugerido já estimado na **TABELA 5** do Termo de Referência.

A planilha de quantitativos de chamados por unidade para o período de 01/08/2022 a 31/12/2022 está apensada a esta resposta, conforme documento SEI nº 30950755.

Para o período aferido, verificou-se, conforme documento SEI nº 30950755, que 190 unidades necessitaram de atendimento presencial.

Resta informar que a pesquisa de preços da contratação foi conduzida conforme normatizado na [Portaria SGD/ME nº 6.432, de 15 de junho de 2021](#), seus anexos e a [Portaria SGD/ME nº 4.668, de 23 de maio de 2022](#) que promoveu a sua alteração. A pesquisa de preços orienta a análise de histórico dos contratos existentes (seja em número de profissionais, bem como histórico de chamados) para definição de quantitativo de profissionais estimado da contratação, o que foi conduzido, conforme ITEM 8 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS no Est Técnico Preliminar (SEI nº 29181530), bem como ITEM 3.3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA do Termo de Referência (TR - SEI30770100), que apresenta as justificativas e o resultado da estimativa sugerida, constante da **TABELA 5** do mesmo item. Não há necessidade, desta forma, de recondução de pesquisa de preços."

6.5. Em que pese as alegações do impetrante, destaca-se que, até a conclusão da elaboração dos artefatos da contratação, não existia a possibilidade de extrair a listagem dos atendimentos presenciais, por localidade, conforme solicitado.

6.6. Outro ponto relevante se liga ao fato de que os valores estimados para a referida contratação não serão alterados, em detrimento da informação suscitada, uma vez que os referenciais tiveram como base, inclusive, os parâmetros aferidos no atual contrato.

6.7. No intuito de enriquecer a disponibilidade de dados aos licitantes, tratamos de disponibilizar as informações dos quantitativos de atendimento presenciais por localidade, o que, **repito, não impacta na estimativa de custos já formulada pela administração:**

Unidade	Contagem de requestId
16ª Junta de Recursos e 1ª Composição Adjunta da 16ª Junta de Recursos do Paraná	1
1ª Composição Adjunta da 16ª Junta de Recursos do Paraná	1
25ª Junta de Recursos da Previdência Social de Sergipe	1
4ª Junta de Recursos da Previdência Social da Bahia	6
9ª Junta de Recursos da Previdência Social de Juiz de Fora	1
Agência Regional do Trabalho de Cajazeiras	1
Agência Regional do Trabalho de Belford Roxo	5
Agência Regional do Trabalho de Unai MG	1
Agência Regional do Trabalho de Patos	2
Agência Regional do Trabalho de Pedro Leopoldo MG	1
Agência Regional do Trabalho de Oliveira	11
Agência Regional do Trabalho de Ituiutaba MG	1
Agência Regional do Trabalho de Castanhal	9
Agência Regional do Trabalho de VALENÇA RJ	1
Agência Regional do Trabalho de Itabaiana	2
Agência Regional do Trabalho de Bom Jesus do Itabapoana	2
Gerencia regional do trabalho de Duque de Caxias	11
Gerência Regional do Trabalho em Pouso Alegre	1
Gerência Regional do Trabalho em Niterói	2
Gerência Regional do Trabalho em São José do Rio Preto/SP	2
Gerência Regional do Trabalho em Nova Friburgo RJ	2
Gerência Regional do Trabalho em Juiz de Fora - SEINT	1
Gerência Regional do Trabalho em São José do Rio Preto/SP	2
Gerência Regional do Trabalho em Uberlândia	1
Gerência Regional do Trabalho em Osasco	5
Gerência Regional do Trabalho em Ponte Nova	2
Gerência Regional do Trabalho em Cascavel PR	1
Gerência Regional do Trabalho em Pouso Alegre	1
Gerência Regional do Trabalho em Santa Maria	1
Gerência Regional do Trabalho em Guarulhos	1
Agência Regional do Trabalho de Iguatu	6
Gerencia regional do trabalho de Londrina	1
Agência Regional do Trabalho de Luziania	5

Gerencia regional do trabalho de Petrópolis RJ	2
Agência Regional do Trabalho de Açailândia	6
Agência Regional do Trabalho de Alfenas	1
Agência Regional do Trabalho de Angra dos Reis	2
Agência Regional do Trabalho de Araguari	6
Agência Regional do Trabalho de Bangú	8
Agência Regional do Trabalho de Botucatu	3
Agência Regional do Trabalho de Bragança Paulista	1
Agência Regional do Trabalho de Caçador	1
Agência Regional do Trabalho de Cajazeiras	2
Agência Regional do Trabalho de Campo Maior	3
Agência Regional do Trabalho de Canindé	3
Agência Regional do Trabalho de Caxias	2
Agência Regional do Trabalho de Corumbá	3
Agência Regional do Trabalho de Cruzeiro do Sul	7
Agência Regional do Trabalho de Currais Novos	1
Agência Regional do Trabalho de Estância	2
Agência Regional do Trabalho de Formiga	1
Agência Regional do Trabalho de Gravataí	8
Agência Regional do Trabalho de Gurupi	1
Agência Regional do Trabalho de Itabira	2
Agência Regional do Trabalho de Itaboraí	3
Agência Regional do Trabalho de Itajuba	1
Agência Regional do Trabalho de Itauna	1
Agência Regional do Trabalho de Jacobina	1
Agência Regional do Trabalho de Joaçaba	1
Agência Regional do Trabalho de Lavras	1
Agência Regional do Trabalho de Macaé	2
Agência Regional do Trabalho de Madureira	8
Agência Regional do Trabalho de Maratáizes	2
Agência Regional do Trabalho de Marechal Hermes	8
Agência Regional do Trabalho de Méier	1
Agência Regional do Trabalho de Nossa Senhora da Glória	3
Agência Regional do Trabalho de Oswaldo Cruz	3
Agência Regional do Trabalho de Ouro Preto	1
Agência Regional do Trabalho de Palmeira dos Índios	47
Agência Regional do Trabalho de Paraguaçu Paulista	2
Agência Regional do Trabalho de Paraty	2
Agência Regional do Trabalho de Parintins	1

Agência Regional do Trabalho de Passos	2
Agência Regional do Trabalho de Patos	1
Agência Regional do Trabalho de Pedro Leopoldo	7
Agência Regional do Trabalho de Picos	1
Agência Regional do Trabalho de Queimados	1
Agência Regional do Trabalho de Rio Bonito	3
Agência Regional do Trabalho de Rio das Ostras	1
Agência Regional do Trabalho de Rio Negrinho	1
Agência Regional do Trabalho de Rio Pomba	1
Agência Regional do Trabalho de Rio Sul	1
Agência Regional do Trabalho de Rio Verde	1
Agência Regional do Trabalho de Rorainópolis	1
Agência Regional do Trabalho de Santa Inês	6
Agência Regional do Trabalho de Santa Luzia	1
Agência Regional do Trabalho de Santa Maria da Boa Vista	1
Agência Regional do Trabalho de Santa Rita do Sapucaí	2
Agência Regional do Trabalho de Santos Dumont	1
Agência Regional do Trabalho de São Fidelis	1
Agência Regional do Trabalho de São Joaquim da Barra	1
Agência Regional do Trabalho de São José do Rio Pardo	6
Agência Regional do Trabalho de São Lourenço	2
Agência Regional do Trabalho de São Miguel do Araguaia	1
Agência Regional do Trabalho de São Miguel do Oeste	2
Agência Regional do Trabalho de São Pedro da Aldeia	4
Agência Regional do Trabalho de Saquarema	2
Agência Regional do Trabalho de Sousa	5
Agência Regional do Trabalho de Três Corações	2
Agência Regional do Trabalho de Três Pontas	2
Agência Regional do Trabalho de Ubá	7
Agência Regional do Trabalho de Vassouras	1
Agência Regional do Trabalho de Videira	1
Agência Regional do Trabalho de Fortaleza II	4
Bloco F - Edifício Anexo Ala A - Brasília / DF	2338
Bloco F - Edifício Anexo Ala B - Brasília / DF	2336
Bloco F - Edifício Sede - Brasília / DF	3998
Centro de Referência do Trabalhador - SIA	1
Gerência Regional do Trabalho de Araçuaí	2
Gerência Regional do Trabalho de Bacabal	8
Gerência Regional do Trabalho de Barreiras	3

Gerência Regional do Trabalho de Barretos	1
Gerência Regional do Trabalho de Bauru	1
Gerência Regional do Trabalho de Cabo Frio	4
Gerência Regional do Trabalho de Camaçari	8
Gerência Regional do Trabalho de Campina Grande	4
Gerência Regional do Trabalho de Campinas	5
Gerência Regional do Trabalho de Castanhal	3
Gerência Regional do Trabalho de Crato	7
Gerência Regional do Trabalho de Criciúma	2
Gerência Regional do Trabalho de Curvelo	1
Gerência Regional do Trabalho de Divinópolis	2
Gerência Regional do Trabalho de Duque de Caxias	12
Gerência Regional do Trabalho de Feira de Santana	6
Gerência Regional do Trabalho de Franca	11
Gerência Regional do Trabalho de Governador Valadares	1
Gerência Regional do Trabalho de Guarulhos	2
Gerência Regional do Trabalho de Ilhéus	1
Gerência Regional do Trabalho de Imperatriz	38
Gerência Regional do Trabalho de Ipatinga	21
Gerência Regional do Trabalho de Itaguaí	6
Gerência Regional do Trabalho de Itapeva	6
Gerência Regional do Trabalho de Joinville	4
Gerência Regional do Trabalho de Juazeiro	1
Gerência Regional do Trabalho de Juiz de Fora	1
Gerência Regional do Trabalho de Jundiá	1
Gerência Regional do Trabalho de Lages	1
Gerência Regional do Trabalho de Marabá	1
Gerência Regional do Trabalho de Maracanaú	2
Gerência Regional do Trabalho de Montes Claros	3
Gerência Regional do Trabalho de Mossoró	6
Gerência Regional do Trabalho de Niterói	13
Gerência Regional do Trabalho de Nova Friburgo	1
Gerência Regional do Trabalho de Nova Iguaçu	6
Gerência Regional do Trabalho de Osasco	6
Gerência Regional do Trabalho de Parnaíba	2
Gerência Regional do Trabalho de Patos de Minas	2
Gerência Regional do Trabalho de Petrópolis	1
Gerência Regional do Trabalho de Ponte Nova	2
Gerência Regional do Trabalho de Pouso Alegre	11

Gerência Regional do Trabalho de Presidente Prudente	5
Gerência Regional do Trabalho de Ribeirão Preto	15
Gerência Regional do Trabalho de São Bernardo do Campo	18
Gerência Regional do Trabalho de São José do Rio Preto	10
Gerência Regional do Trabalho de Sobral	4
Gerência Regional do Trabalho de Sorocaba	6
Gerência Regional do Trabalho de Teófilo Otoni	4
Gerência Regional do Trabalho de Uberaba	2
Gerência Regional do Trabalho de Uberlândia	8
Gerência Regional do Trabalho de Vitória da Conquista	1
Gerência Regional do Trabalho de Volta Redonda	1
Gerência Regional do Trabalho de Ipojuca	1
Agência Regional do Trabalho de Salvador	8
Superintendência Regional do Trabalho do Paraná	18
Superintendência Regional do Trabalho do Espírito Santo	61
Superintendência Regional do Trabalho da Bahia	119
Superintendência Regional do Trabalho da Paraíba	35
Superintendência Regional do Trabalho de Alagoas	699
Superintendência Regional do Trabalho de Minas Gerais	890
Superintendência Regional do Trabalho de Pernambuco	184
Superintendência Regional do Trabalho de Rondônia	20
Superintendência Regional do Trabalho de Roraima	37
Superintendência Regional do Trabalho de Santa Catarina	21
Superintendência Regional do Trabalho de São Paulo	985
Superintendência Regional do Trabalho de Sergipe	197
Superintendência Regional do Trabalho do Acre	188
Superintendência Regional do Trabalho do Amapá	55
Superintendência Regional do Trabalho do Amazonas	122
Superintendência Regional do Trabalho do Ceará - SRA	102
Superintendência Regional do Trabalho do Distrito Federal	200
Superintendência Regional do Trabalho do Goiás	190
Superintendência Regional do Trabalho do Maranhão	890
Superintendência Regional do Trabalho do Mato Grosso	6
Superintendência Regional do Trabalho do Mato Grosso do Sul	144
Superintendência Regional do Trabalho do Pará	277
Superintendência Regional do Trabalho do Paraná	2
Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro	745
Superintendência Regional do Trabalho do Rio Grande do Norte	288

Superintendência Regional do Trabalho do Rio Grande do Sul	283
Superintendência Regional do Trabalho do Tocantins	19
	16069

7. MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

7.1. Prosseguindo com a análise, esclarecemos que os autos tramitaram por todas as instâncias consultivas deste Ministério, inclusive com remessa à Consultoria Jurídica da AGU, na forma preconizada pelo inciso VI do Art. 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Além disso, o processo foi instruído conforme orienta a legislação bem como os órgãos de controle, sendo o Termo de Referência desta proposta de contratação aprovado pelas autoridades pertinentes.

7.2. Ante o exposto, todas as informações necessárias à confecção da proposta de preços foram disponibilizadas e, complementarmente, apresentamos os dados dos atendimentos por localidade, conforme solicitado pelo impugnante, configurando assim total transparência para a contratação em tela.

7.3. Conclui-se, assim, que a Impugnante não carece de razão em suas alegações, uma vez que não há ilegalidade, inconstitucionalidade ou invalidade do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, razão pela qual **NÃO subsistem motivos para qualquer alteração do Edital e sua republicação.**

8. DA DECISÃO

8.1. Pelos motivos elencados, recebo a impugnação interposta tempestivamente, para, no mérito, **negar-lhe provimento** pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante, mantendo-se os termos do Edital em comento.

Brasília, 17 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Ronélio da Costa Mendonça

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Ronélio da Costa Mendonça, Coordenador(a)**, em 17/01/2023, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30929015** e o código CRC **9BC1AD24**.